



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS



Governo União por Areias

— S — S —

Praça Nove de Julho, 136 — A R E I A S — Estado de São Paulo

LEI Nº 768 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.993

"Dispõe sobre a criação da UFM-Unidade Fiscal do Município de Areias, define critérios de atualização monetária e dá outras providências.

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de Areias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a UFM-Unidade Fiscal do Município, que corresponderá ao valor de 50% (cinquenta por cento) da UFIR-Unidade Fiscal de Referência, ou qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal.

§ ÚNICO - O lançamento dos tributos e taxas será feito em Cruzeiros Reais ou em outra moeda definida pelo Governo Federal, que será convertido em UFM-Unidade Fiscal do Município.

ARTIGO 2º - O valor referência para 1.994 é de 1 (uma UFM).

§ ÚNICO - O pagamento de quaisquer débitos atuais ou remanescentes, parcelado ou não, terá o seu valor atualizado monetariamente a cada mês e será expresso na forma deste artigo.

ARTIGO 3º - Para efeito de pagamento dos tributos e taxas municipais, considerar-se-á, para todos os dias do mês o valor da UFM-Unidade Fiscal do Município, referente ao primeiro dia do mês.

ARTIGO 4º - Os débitos de tributos municipais para com a Fazenda Municipal, serão inscritos na Dívida Ativa pelo valor expresso em UFM.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 30 de outubro de 1.993

Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Pública por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra

Madalena A. Souza
SECRETÁRIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281